ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO – VEREADOR NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS, usando de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Artigo 249 do Regimento Interno.

P R O M U L G A

L E IN° 3.147 DE, 20 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR LOCAL PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA DEFICIENTES.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por meio da Secretaria de Saúde a destinar local apropriado à prática de exercícios físicos para deficientes.

§ 1° - Os aparelhos disponibilizados para a prática de exercícios deverão estar adequados ao uso e as condições físicas dos deficientes.

§ 2° - Os deficientes físicos terão à sua disposição profissionais capacitados que deverão orientá-los na prática dos exercícios.

Art. 2°- Será obrigatório antes do início das atividades físicas a realização de exames para constatar se o deficiente físico está apto à prática dos exercícios físicos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 12 de setembro de 2013.

NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Autora: Vereadora Mirian Pacheco

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - CEP: 23815-180 - Itaguaí - RJ
Tels.: 2688-1136 / 2688-1236 | contato@camaraitaguai.rj.gov.br